



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/08/2010, às 18:30
maiana / estagiário

MPV 496

00051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/08/2010	proposição Medida Provisória nº 496 de 19 de julho de 2010
--------------------	---

Dep. Otavio Leite PSDB - RJ	nº do prontuário
-----------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE onde couber na Medida Provisória n. 496 de 19 de Julho de 2010, o seguinte artigo:

"Art. ... Fica acrescido o § 11 ao art. 3º da Lei n. 9496 de 11 de setembro de 1997:

§ 11 – fica excepcionalizada a relação dívida financeira em relação a receita líquida real anual, prevista no § 3º deste artigo, as operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 496, prevê a possibilidade de aumento do endividamento dos municípios de forma a permitir a contratação de empréstimos para a implantação das obras de infraestrutura necessárias à realização da Copa do Mundo de 2014 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos. Por sua vez, os Estados que são responsáveis por grande número de obras de infraestrutura para o evento, não foram contemplados com nenhuma excepcionalidade para a realização dessas obras. Assim, para que haja efetivamente possibilidade de endividamento adicional, torna-se necessário introduzir dispositivo na Lei 9.496 que permita essa excepcionalidade. Num contexto atual em que esses entes federados já administram com responsabilidade suas dívidas nada mais justo que conceder-lhes essa excepcionalidade para que efetivamente possam realizar os investimentos necessários à realização da Copa do Mundo.

PARLAMENTAR

